

Assunto: Re: Questionamento ITEM 8.5.4 - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - RETIFICADO

De: Mettal Projetos de Engenharia <mettal.projetos@gmail.com>

Data: 25/08/2022 11:27

Para: PMI - Setor de Licitação <setordelicitacaoibatiba@gmail.com>

Qual o embasamento técnico dos Srs. para afirmarem que TODOS os itens da planilha são de maior relevância técnica?

Somos uma empresa especializada em elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, já participamos de diversos editais de licitação e já realizamos inumeros projetos de edificações públicas e privadas e por experiência própria sabemos que existem projetos em todos os Lotes desse edital que não possuem relevância técnica significativa para serem exigidos na certidão de acervo técnico.

Os Srs estão conscientes que estão frustrando indevidamente o caráter competitivo do certame, certo?

Nao faz o menor sentido TODOS itens da planilha serem considerados integralmente como itens de maior relevância. Estão exigindo toda a planilha de todos os lotes com CAT.

Os senhores darão continuidade ao processo sem alterar o item 8.5.4 do edital de licitação?
Pois caso decidam por manter da forma como está, tentaremos outros meios de impugnação. Afinal, princípios básicos da lei 8.666/93 estão sendo claramente desrespeitados.

Atenciosamente,

Isis Cler Depolli

Em qui., 25 de ago. de 2022 10:57, PMI - Setor de Licitação <setordelicitacaoibatiba@gmail.com> escreveu:

Bom dia!

Segue resposta da Divisão de engenharia quanto aos itens de maior relevância.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

at.te,



----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Re: Questionamento ITEM 8.5.4 - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - RETIFICADO

Data:Thu, 25 Aug 2022 10:07:09 -0300

De:engenharia ibatiba <eng.ibatiba@gmail.com>

Para:PMI - Setor de Licitação <setordelicitacaoibatiba@gmail.com>

Olá, bom dia.

No tocante aos projetos não foi analisado somente o valor de cada item para determinar sua relevância. Levamos em conta sua complexidade técnica, e importância no contexto da conclusão do objeto. Visando garantir qualidade na entrega das peças.

atenciosamente; equipe de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES.

Em ter., 23 de ago. de 2022 às 08:55, PMI - Setor de Licitação <setordelicitacaoibatiba@gmail.com> escreveu:

Bom dia!

Segue pedido de esclarecimento.

Solicitamos manifestação dos engenheiros responsáveis pela elaboração do Parecer Técnico e que definiram os maior relevância.

At.te,



----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Questionamento ITEM 8.5.4 - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - RETIFICADO

Data:Tue, 23 Aug 2022 08:29:56 -0300

De:Mettal Projetos de Engenharia <mettal.projetos@gmail.com>

Para:setordelicitacaoibatiba@gmail.com

Olá, gostaríamos de realizar um questionamento a respeito da qualificação técnico-profissional, pois no item 8.5.4 diz-se que será limitada (conforme exige a legislação superior, TCU) aos itens de maior relevância e valor significativo do objeto licitado.

Porém, está sendo exigido acervo técnico de itens que não têm maior relevância ou valor significativo. Tal exigência prejudica a competitividade do certame e ainda que essa administração tenha poder e autonomia para decidir a respeito dessa questão (ainda que seja uma decisão contrária à legislação superior) NÃO pode de forma alguma prejudicar a competitividade do certame.

"O inciso do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 ressalta ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que

comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (grifo nosso)

Exigir qualificação técnico-profissional irrelevante em valor ou relevância, além de prejudicar seriamente a competitividade do certame, pode vir a impedir que inúmeras micro e pequenas empresas deixem de participar do certame, por não possuírem o acervo técnico profissional exigido, ainda que possuam capacidade técnico profissional para executar de forma satisfatória o objeto licitado.

Extraímos do edital apenas alguns itens do LOTE 1, que demonstram o abuso que o edital está cometendo contra o princípio básico constitucional da isonomia. São itens que não chegam a **5%** do valor da planilha:

- projeto de lógica (corresponde a apenas 2% da planilha do LOTE 1);
- projeto telefônico (3,4% da planilha do LOTE 1);
- maquete 3D (4,13% da planilha referente ao LOTE 1);
- projeto de drenagem (1,49% da planilha do LOTE 1);
- projeto de SPDA (2,67% da planilha do LOTE 1);
- etc.

Além desses citados, existem muitos outros nesse lote e nos demais em que a mesma situação está acontecendo.

Por isso, gostaríamos de esclarecimentos do porquê essa administração está exigindo itens claramente irrelevantes na qualificação técnico-profissional, prejudicando seriamente a competitividade do certame e o porquê decidiu ir contra a legislação do TCU (que orienta a limitar a exigência aos itens de maior relevância).

Desde já agradecemos,

Atenciosamente,

--

Mettal Projetos de Engenharia





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Secretaria de Administração
Caroline Segal Vieira – Setor de Licitação
Rua Salomão Fadlalah 255, Centro, Ibatiba - ES
Tel: 28 3543 1411 / 28 3543 1711

—assinatura_fundo_branco_carolaine.jpg—



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Secretaria de Administração
Caroline Segal Vieira – Setor de Licitação
Rua Salomão Fadlalah 255, Centro, Ibatiba - ES
Tel: 28 3543 1411 / 28 3543 1711

—Anexos:—

assinatura_fundo_branco_carolaine.jpg	0 bytes
assinatura_fundo_branco_carolaine.jpg	71,6KB
assinatura_fundo_branco_carolaine.jpg	71,6KB